



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 080 , DE 4 DE MAIO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera simbologia e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, de forma a atender às necessidades atuais com o fim de otimizar o serviço público.

Deste modo, foram alteradas as simbologias dos 28 (vinte e oito) Cargos de Direção Superior de Diretores de Divisão, do atual CDS-15 para o CDS-14, bem como dos 64 (sessenta e quatro) Cargos de Direção Superior, de Gerentes Técnicos, do atual CDS-14 para o CDS-13.

Com a redução dessas remunerações, em contrapartida estão sendo criados 17 (dezesete) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II e 34 (trinta e quatro) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, sendo que tal criação não trará nenhum aumento no erário público.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 4 DE MAIO DE 2009.

Altera simbologia e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Direção Superior, de Diretor de Divisão, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, passam a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-14.

Art. 2º Os Cargos de Direção Superior, de Gerente Técnico, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEDAM, passam a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-13.

Art. 3º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEDAM:

I – 17 (dezesete) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II; e

II – 34 (trinta e quatro) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


MENSAGEM Nº 120/2009.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 158/2009, que “Altera simbologia e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2009.

~~Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Presidente – ALE/RO~~

Com. Legislativo Estado de Rondônia
Conf. nº 158/2009
Nº 2411
Rec. nº 06/07/09
Assinatura: 



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2009**

Altera simbologia e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Os Cargos de Direção Superior, de Diretor de Divisão, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, passam a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-14.

Art. 2º. Os Cargos de Direção Superior, de Gerente Técnico, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEDAM, passam a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-13.

Art. 3º. Ficam criados no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEDAM:

I – 17 (dezessete) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico Ambiental II; e

II – 34 (trinta e quatro) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2009.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**